Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

Sumário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.006.2026 1
LEI 14.133/2021.....1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009.2026 10
LEI 14.133/2021.....10
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.006.2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026
Processo Administrativo Nº 006/2026

OBJETO
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 8.593.902,37 (OITO MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 07 de maio de 2026
FINAL: 07 de maio de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DADOS DO BENEFICIÁRIO
CCA COELHO DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 19.088.859/0001- 22
Rua Outono, nº 125, loja 3, Cohama, CEP: 65064-461 – São Luís/MA

E-MAIL: cayo.atendimento@hotmail.com, TELEFONE: (98) 98147-9951
Cayo Cesar Araujo Coelho de Souza, CPF: 012.191.633-25

PREÂMBULO
Aos 07 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.612.331/0001-45, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 002/2026, que tem como objeto EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA
2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Boa Vista do Gurupi - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	MODELO	UNT	TOTAL
1	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional.	25	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 4.700,09	R$ 117.502,25
2	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atração de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, sertanejo, forró, Mpb ou pop Rock.	10	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 5.680,00	R$ 56.800,00
4	BANDA de médio e grande porte com reconhecimento em nível Regional, estilo musical e repertório de predominância musicas nacional para realização de shows artísticos com duração mínima de 03 (três) horas cada,	6	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17.000,00	R$ 102.000,00
5	Bandas de médio e grande porte com reconhecimento em nível de Regional, estilo musical e repertório de predominância musicas regional para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada,	9	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 12.300,08	R$ 110.700,72
6	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, sertanejo, forró, Mpb ou pop Rock.	12	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 5.044,00	R$ 60.528,00
7	Bandas de médio e grande porte com reconhecimento em nível de Nacional, estilo musical e repertório de predominância musicas nacional para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada,	3	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 168.528,00	R$ 505.584,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

8	bandas de médio e grande porte com reconhecimento em nível de Nacional, estilo musical e repertório de predominância musicas nacional para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada,	2	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 260.000,00	R$ 520.000,00
9	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL GOSPEL: Especificação:	2	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 127.600,00	R$ 255.200,00
10	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL GOSPEL: Especificação:	2	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 39.166,70	R$ 78.333,40
11	DJ PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICOA montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	5	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 106.332,00	R$ 531.660,00
12	SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DE APARELHAGEM	3	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 86.000,00	R$ 258.000,00
13	Danças Regionais e Grupos Folclóricos, A exemplo de Bumba- meu-boi, quadrilhas, carimbó, tambor de criola, sanfoneiro e demais danças e outras expressões culturais.	6	Cachê	PROPRIA	PROPRIA	R$ 15.800,00	R$ 94.800,00
20	PALCO E GREED: Palco tipo Torre: Para show, medindo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex.	10	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 23.630,00	R$ 236.300,00
21	TABLADO - locação de tablado medindo 2m de frente por 2m de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais.	1.200,00	Unid/Diárias	PROPRIA	PROPRIA	R$ 306,00	R$ 367.200,00
22	CAMAROTE: Camarote 01 1 metro de altura, revestido em compensado de 12 mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830),	8	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 32.702,00	R$ 261.616,00
23	CAMAROTE: Camarote 02 1,60 metro de altura, revestido em compensado de 20mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830),	8	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 74.460,00	R$ 595.680,00
24	CAMARIM TIPO I: Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo,	10	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 5.137,00	R$ 51.370,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

25	CAMARIM TIPO II - Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 3m de frente por 3m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo,	6	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 3.079,00	R$ 18.474,00
26	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: instalação, manutenção e desinstalação de sonorização de grande porte, com configuração minima de l2 (doze) caixas em cada lateral totalizando 24 (vinte e quatro) caixas e 12 sub graves em cada lateral,	7	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 28.000,00	R$ 196.000,00
27	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 24 (Vinte e quatro) canais,	8	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 67.000,00	R$ 536.000,00
28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador);	8	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 43.000,00	R$ 344.000,00
29	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: Iluminação profissional, incluindo 48 moving beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini bruts24 lâmpadas par 16 elipsoida 16 store	5	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 44.000,00	R$ 220.000,00
30	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Iluminação profissional moving beam spot 24 par led rgbw 1o mini bruts lâmpadas par 08 elipsoidal 08 strobe	10	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00
31	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Iluminação profissional moving beam spot 16 par led rgbw 1o mini bruts lâmpadas par 08 elipsoidal 08 strobe	10	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 39.980,00	R$ 399.800,00
32	TELÃO DE LED TIPO 1 - Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução, com dimensões de 4 x 3 metros, com processador de vídeo, estrutura em Q30. cabos e acessórios e técnicos de projeção.	15	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 4.815,00	R$ 72.225,00
33	TELÃO DE LED TIPO 2- Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 2 x 3, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção.	10	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 3.745,00	R$ 37.450,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

34	TELAO DE LED TIPO 3 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED, SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 8 X 4, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	10	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17.476,00	R$ 174.760,00
35	CERCA MODULADA (FECHAMENTO): Em estrutura em aço modulada nas dimensões 2,20 de comprimento, por 2m de altura, contendo portas de acesso e saída de emergências. (Fechamento para eventos em espaços abertos). Orçar em metros.	600	Metros	PROPRIA	PROPRIA	R$ 199,00	R$ 119.400,00
36	DISCIPLINADOR: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados OU PINTADOS NA COR PRATA BRILHANTE como também em material polipropileno em suas diversas cores.	300	Metros	PROPRIA	PROPRIA	R$ 80,00	R$ 24.000,00
37	PRATICAVÉIS - possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries.	50	Und/Diário	PROPRIA	PROPRIA	R$ 584,00	R$ 29.200,00
38	GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, 1,5 metros,	10	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 25.499,00	R$ 254.990,00
39	GERADOR DE ENERGIA: Locação de grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 kva, tensão de 220,00 volts,	15	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 16.677,00	R$ 250.155,00
40	SHOW PIROTÉCNICO NA MODALIDADE QUEIMA DE FOGOS: podendo ser de 6 a 10 minutos de espetáculo Materiais: Torta Veneza 138 tubos, torta imperador 123 tubos.	3	Serviço	PROPRIA	PROPRIA	R$ 24.299,00	R$ 72.897,00
41	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: 20 (vinte) seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	20	DIARIA	PROPRIA	PROPRIA	R$ 5.386,00	R$ 107.720,00
42	BRIGADISTA DE INCÊNDIO: Profissional, deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, e estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente,	144	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 253,00	R$ 36.432,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

43	SERVIÇOS DE LIMPEZA: Profissional por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos	82	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 241,00	R$ 19.762,00
44	LOCUTOR: Contratação dos profissionais apresentadores (locutores); com 4h (quatro horas) de serviço.	15	DIARIA	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.257,00	R$ 18.855,00
45	PROPAGANDA E PUBLICIDADE - Serviço De Divulgação Em Carro De Som, Com Quilometragem Livre, Inclusive Combustível E Motorista	50	HORAS	PROPRIA	PROPRIA	R$ 95,00	R$ 4.750,00
46	COFFE BREAK: 08 tipos de Salgados: Sugestões: , coxinha de frango, carne, quibe, quibe recheado, delicia de queijo, empada de frango e camarão, bolinho de carne, croquete; 01 Tipo de torta salgada.	685	Und/Diário	PROPRIA	PROPRIA	R$ 113,00	R$ 77.405,00
47	BUFFET ALMOÇO/JANTAR - ENTRADA: de 10 à 12 opções de salgados ou frios JANTAR/ALMOÇO com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe);	685	Und/Diário	PROPRIA	PROPRIA	R$ 135,00	R$ 92.475,00
48	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos regionais e nacionais, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de Ied, wi-fi e serviço de café da manhã.	300	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 243,00	R$ 72.900,00
49	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, RESISTÊNCIA DE 182KG, LARGURA DE 43CM E ALTURA DE 88CM, ALTURA ACENTO 45 CM, PROFUNDIDADE 52CM.	10.000,00	Unid	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,00	R$ 170.000,00
50	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70CM, ALTURA 70CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS 70,5CM, PESO 3,8KG (40). LATERAL 34X15CM	2.000,00	Unid	PROPRIA	PROPRIA	R$ 21,90	R$ 43.800,00
51	Ornamentação de eventos de pequeno porte: organização de decoração de ambientes com confecções de enfeites, bandeirolas com temas de acordo com o evento a ser realizado	2	Unid	PROPRIA	PROPRIA	R$ 33.637,00	R$ 67.274,00
52	Ornamentação de eventos de grande porte: organização de decoração de ambientes com confecções de enfeites, bandeirolas com temas de acordo com o evento a ser realizado	2	Unid	PROPRIA	PROPRIA	R$ 31.248,00	R$ 62.496,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

53	Decoração Natalina E Reveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal,	2	Unid	PROPRIA	PROPRIA	R$ 47.000,00	R$ 94.000,00
54	SHOW PIROTÉCNICO: Show Pirotécnico Com Fogos De Artifícios - Show Pirotécnico Com Fogos De Artifícios, Mínimo De 10 (Dez) Minutos De Efeitos Sonoros E Visuais Diferenciados,	1	Unid	PROPRIA	PROPRIA	R$ 75.331,00	R$ 75.331,00
55	TENDAS MED 10X10: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas	30	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 3.500,00	R$ 105.000,00
56	TENDA MED 9X6 - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 9X6 montada em feno galvanizado e lona NigthDay branca.	10	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 835,00	R$ 8.350,00
57	TENDAS MED 8X8: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	16	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 2.992,00	R$ 47.872,00
58	TENDAS 6X6: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	25	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 2.405,00	R$ 60.125,00
59	TENDAS MED 3X3: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	20	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1.515,00	R$ 30.300,00
60	TOLDO DE GRANDE PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10 X30 montado em grid Q30 e coberto em lona NigthDay branca.	5	Diária	PROPRIA	PROPRIA	R$ 5.292,00	R$ 26.460,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

61	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura,	90	Unid/Diárias	PROPRIA	PROPRIA	R$ 417,00	R$ 37.530,00
62	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura,	180	Unid/Diárias	PROPRIA	PROPRIA	R$ 458,00	R$ 82.440,00
TOTAL							R$ 8.593.902,37

Boa Vista do Gurupi – MA, 07 de maio de 2026.

ASSINATURAS

PELO GERENCIADOR

Alex Gomes do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
01/2025

PELO BENEFICIÁRIO

Cayo Cesar Araujo Coelho de Souza
CPF: 012.191.633-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009.2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2026
Processo Administrativo Nº 009/2026

OBJETO
FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS E DE HORAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 8.170.363,20 (OITO MILHÕES CENTO E SETENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

VIGÊNCIAS
INICIAL: 07 de maio de 2026
FINAL: 07 de maio de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DADOS DO BENEFICIÁRIO
CASTELUCCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 17.723.085/0001-39
RUA VINTE E UM, Nº 03, COHATRAC II, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65.054-280
construtoracastelucci@gmail.com, TELEFONE: (098)99158-5549
PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI, CPF nº 601.835.923-52

PREÂMBULO
Aos 07 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.612.331/0001-45, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 005/2026, que tem como objeto FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS E DE HORAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS E DE HORAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA
2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Boa Vista do Gurupi - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA- 17.723.085/0001-39					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNT	TOTAL
1	Veiculo tipo micro-onibus, sem motorista, com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	7.680,00	Horas	R$ 67,50	R$ 518.400,00
2	Veiculos ônibus rodoviário simples, sem motorista, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	7.680,00	Horas	R$ 63,00	R$ 483.840,00
3	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	7.680,00	Horas	R$ 31,10	R$ 238.848,00
4	Veiculo tipo passeio, com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre Abastecimento de combustível, por conta da contratante. .	30.720,00	Horas	R$ 48,50	R$ 1.489.920,00
5	Veiculo tipo passeio, com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	7.680,00	Horas	R$ 22,20	R$ 170.496,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

6	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	7.680,00	Horas	R$ 67,70	R$ 519.936,00
7	CAMINHONETE CABINE DUPLA. Veículo utilitário, com Motor de 2200 cilindradas (cm3); 140 CV de potência; 04 Cilindros; Direção hidráulica ou Elétrica; Transmissão mecânica de 04 (cinco) Marchas à frente e 01 (uma) à ré; Tração 4x4; Suspensão dianteira independente; 04 (quatro) Portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; Cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais (dianteiro e traseiro) e subabdominal no banco central traseiro; Ar-condicionado; Reservatório de combustível de 75 litros; Biodiesel; FreiB16o hidráulico ou similar ABS ou especificação superior; Vidros e travas elétricas, central e vidros traseiros independentes; Protetor de cárter e câmbio; Buzina dupla; Compartimento de carga para 900 kg; centímetros de vão livre do solo; Bancos de série e demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN- Abastecimento de combustível, por conta da contratante	1.920,00	Horas	R$ 76,50	R$ 146.880,00
8	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	7.680,00	Horas	R$ 38,08	R$ 292.454,40
9	VEÍCULO PICKUP cabine simples, motores 1.0 e 1.3 Firefly Flex (com opção de câmbio CVT nas versões mais capacidade de carga (até 720 kg), direção elétrica. (FAVOR ACRESCENTAR/CORRIGIR DESCRIÇÃO)	3.840,00	Horas	R$ 59,53	R$ 228.595,20

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

10	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA. Veículo utilitário, com Motor de 2200 cilindradas (cm3); 140 CV de potência; 04 Cilindros; Direção hidráulica ou Elétrica; Transmissão mecânica de 04 (cinco) Marchas à frente e 01 (uma) à ré; Tração 4x4; Suspensão dianteira independente; 04 (quatro) Portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; Cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais (dianteiro e traseiro) e subabdominal no banco central traseiro; Ar-condicionado; Reservatório de combustível de 75 litros; DIESEL/BIODÍESEL; FreiB16o hidráulico ou similar ABS ou especificação superior; Vidros e travas elétricas, central e vidros traseiros independentes; Protetor de cárter e câmbio; Buzina dupla; Compartimento de carga para 900 kg; centímetros de vão livre do solo; Bancos de série e demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN- Abastecimento de combustível, por conta da contratante -	1.920,00	Horas	R$ 64,26	R$ 123.379,20
11	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA. Veículo utilitário, com Motor de 2200 cilindradas (cm3); 140 CV de potência; 04 Cilindros; Direção hidráulica ou Elétrica; Transmissão mecânica de 04 (cinco) Marchas à frente e 01 (uma) à ré; Tração 4x4; Suspensão dianteira independente; 04 (quatro) Portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; Cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais (dianteiro e traseiro) e subabdominal no banco central traseiro; Ar-condicionado; Reservatório de combustível de 75 litros; GASOLINA; FreiB16o hidráulico ou similar ABS ou especificação superior; Vidros e travas elétricas, central e vidros traseiros independentes; Protetor de cárter e câmbio; Buzina dupla; Compartimento de carga para 900 kg; centímetros de vão livre do solo; Bancos de série e demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN- Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	7.680,00	Horas	R$ 64,20	R$ 493.056,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

12	Veiculo tipo passeio, com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	7.680,00	Horas	R$ 23,00	R$ 176.640,00
13	Pá Mecânia, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L. Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 03	1.000,00	Horas	R$ 318,60	R$ 318.600,00
14	CAÇAMBA TRUCK - tipo caçamba basculante, com quilometragem livre, 6x2, motor turbo, com no mínimo 4 ou 6 cilindros com potência de no mínimo 190CV, direção hidráulica, freios a ar, transmissão com no mínimo 5 marchas à frente e ré, equipado com caçamba basculante de no mínimo 5,0m³, construído em aço 1020, tomada de força, caixa de carga (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira), caixa para ferramentas, para-choques traseiros de acordo com a resolução do CONTRAN, documentação regular. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	17.280,00	Horas	R$ 129,45	R$ 2.236.896,00
15	CAÇAMBA TOCO Caminhão caçamba toco Diesel, carroceria aberta, capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 6 m³ (seis metros cúbicos), documentação regular. Com fornecimento de combustível por conta da contratante.	1.920,00	Horas	R$ 79,55	R$ 152.736,00
16	Caminhão basculante truck, com motorista com capacidade de carga mínima de 1.91 m³, com potencia mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixo e demais materiais, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hrs. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	7.680,00	Horas	R$ 75,48	R$ 579.686,40
TOTAL					R$ 8.170.363,20

Boa Vista do Gurupi – MA, 07 de Maio de 2026.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Alex Gomes do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
01/2025

PELA BENEFICIÁRIA

PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI
CPF nº 601.835.923-52

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

O Secretário Municipal de Administração torna público, que é participe da Ata de Registro de Preços n° **033/2025**, via Sistema de Registro de Preço, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as demandas das diversas secretarias de São Mateus do Maranhão/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, constante no Processo Administrativo nº 2025.02.06.0074– **SÃO MATEUS DO MARANHÃO**, nos termos da Lei 14.133/2021, da empresa **BBJ COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.200.284/0001- AV JOSE DO PATROCINIO MILHOMEM, SN, ALVORADA, FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, CEP: 65.943-000 BBJVOMERCIO@GMAIL.COM, SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, CPF nº 026.739.473-02**, conforme especificações anexo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unt	Total
1	CAIXA DE SOM 2.0 USB 5V 2X 1W COM CONTROLADOR DE VOLUME: ALIMENTAÇÃO: USB 5V POTÊNCIA: 2 X 1W (2W), FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100 HZ - 180 HZ, CABO: 1 METRO, COM CONTROLE DE VOLUME.	UN	25	R$ 161,00	R$ 4.025,00
3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BCLAK HOME STUDIO 2.0	UN	5	R$ 1.304,00	R$ 6.520,00
4	CÂMERA IP BULLET STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS. (COTA PRINCIPAL)	UN	36	R$ 853,00	R$ 30.708,00
5	CÂMERA IP BULLET STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS. (COTA RESERVADA)	UN	11	R$ 853,00	R$ 9.383,00
6	CÂMERA IP DOME STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	UN	50	R$ 737,00	R$ 36.850,00
7	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128GB	UN	15	R$ 326,00	R$ 4.890,00
8	CENTRAL TELEFONICA CAPACIDADE MÁXIMA DE 2 LINHAS 16 RAMAIS	UN	5	R$ 3.054,00	R$ 15.270,00
10	CHAVEADOR KVM - 4 PORTAS P/1	UN	5	R$ 308,00	R$ 1.540,00
11	COMPUTADOR, TIPO ALL IN ONE, I5, 8GB, 256GB SSD, 19 POLEGADAS. (COTA PRINCIPAL)	UN	30	R$ 3.813,91	R$ 114.417,30
12	COMPUTADOR, TIPO ALL IN ONE, I5, 8GB, 256GB SSD, 19 POLEGADAS. (COTA RESERVADA)	UN	10	R$ 3.813,91	R$ 38.139,10
14	CPU CORE I3 8GB 256 GB SSD WI-FI, COMPUTADOR (COTA RESERVADA)	UN	17	R$ 1.530,41	R$ 26.016,97
15	CPU CORE I5 16GB 480 GB SSD WI-FI, COMPUTADOR (COTA PRINCIPAL)	UN	36	R$ 2.222,96	R$ 80.026,56
16	CPU CORE I5 16GB 480 GB SSD WI-FI, COMPUTADOR (COTA RESERVADA)	UN	11	R$ 2.222,96	R$ 24.452,56
17	DVR 16 CANAIS FULL HD 1080P, 110-220 BIVOLT (S/HD) (COTA PRINCIPAL)	UN	36	R$ 863,00	R$ 31.068,00
18	DVR 16 CANAIS FULL HD 1080P, 110-220 BIVOLT (S/HD)	UN	11	R$ 863,00	R$ 9.493,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

	(COTA RESERVADA)				
19	DVR 8 CANAIS FULL HD 1080P, 110-220 BIVOLT (S/HD)	UN	40	R$ 514,63	R$ 20.585,20
20	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ELETRONICO - ESTABILIZADOR - MÍNIMO 100 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONECÇÕES MIN 3 TOMADAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. (COTA PRINCIPAL)	UN	94	R$ 253,00	R$ 23.782,00
21	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ELETRONICO - ESTABILIZADOR - MÍNIMO 100 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONECÇÕES MIN 3 TOMADAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. (COTA RESERVADA)	UN	31	R$ 253,00	R$ 7.843,00
22	FRAGMENTADORA DE PAPEL, MÍNIMO DE 12 FOLHAS, 220V MÍNIMO DE 60W, FRAGMENTAÇÃO DE CD'S, CARTÕES, CESTO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21L, FUNÇÃO AUTO START/STOP, PARADA AUTOMÁTICA COM CESTO CHEIO, FUNÇÃO REVERSA.	UN	10	R$ 1.535,77	R$ 15.357,70
23	GABINETE FULL-TOWER, PRETO COM LED E FAN TRASEIRO RGB-LATERAL EM VIDRO TEMPERADO. (COTA PRINCIPAL)	UN	30	R$ 1.049,00	R$ 31.470,00
24	GABINETE FULL-TOWER, PRETO COM LED E FAN TRASEIRO RGB-LATERAL EM VIDRO TEMPERADO.	UN	10	R$ 1.049,00	R$ 10.490,00
	(COTA RESERVADA)				
25	GRAVADOR DIGITAL STAND ALONE 16 CANAIS	UN	5	R$ 1.311,71	R$ 6.558,55
26	HD 1TB SATA 3 64MB 7200RM 3,5"	UN	20	R$ 449,00	R$ 8.980,00
27	HD 500GB SATA 3 WD BLACL NOTEBOOK 7MM 5400RPM 16MB	UN	20	R$ 194,00	R$ 3.880,00
28	HD- EXTERNO 1TB - USB	UN	20	R$ 469,00	R$ 9.380,00
29	HD EXTERNO 2,5" 1 TB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB (1000 GB), INTERFACE USB 3.0 ALIMENTAÇÃO PORTA USB.	UN	15	R$ 569,00	R$ 8.535,00
30	HD SATA - HD SATA 500GB 7200RPM	UN	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00
31	HD 1TB, 2.5", PARA NOTEBOOK, SATA	UN	15	R$ 453,00	R$ 6.795,00
32	HD, 1TB, 5400RPM, 128MB CACHE, 2.5", PARA NOTEBOOK, SATA	UN	10	R$ 584,00	R$ 5.840,00
45	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I3 OU AMD, + MEMORIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER. (COTA PRINCIPAL)	KIT	36	R$ 963,69	R$ 34.692,84
46	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I3 OU AMD, + MEMORIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER. (COTA RESERVADA)	KIT	11	R$ 963,69	R$ 10.600,59
47	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I5 OU AMD, + MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER. (COTA PRINCIPAL)	KIT	36	R$ 1.147,05	R$ 41.293,80
48	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I5 OU AMD, + MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER. (COTA RESERVADA)	KIT	11	R$ 1.147,05	R$ 12.617,55
61	MOUSE USB - MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	UN	150	R$ 39,50	R$ 5.925,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

	BOTÃO DE ROLAGEM, MOUSE SEM FIO 2.4 1200 DPI PRETO USB, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS)				
62	NOBREAK - 1500 VA - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA PRINCIPAL)	UN	21	R$ 1.200,20	R$ 25.204,20
63	NOBREAK - 1500 VA - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA RESERVADA)	UN	6	R$ 1.200,20	R$ 7.201,20
64	NOBREAK 1000VA - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA PRINCIPAL)	UN	21	R$ 1.169,21	R$ 24.553,41
65	NOBREAK 2200VA. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA PRINCIPAL)	UN	6	R$ 1.169,21	R$ 7.015,26
66	NOBREAK 2200VA. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA PRINCIPAL)	UN	21	R$ 1.169,21	R$ 24.553,41
67	NOBREAK 2200VA. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA RESERVADA)	UN	6	R$ 2.465,38	R$ 14.792,28
68	NOBREAK 3000VA. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA PRINCIPAL)	UN	21	R$ 2.922,17	R$ 61.365,57
69	NOBREAK 3000VA. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA RESERVADA)	UN	6	R$ 2.922,17	R$ 17.533,02
70	NOBREAK 3500VA. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA PRINCIPAL)	UN	15	R$ 5.908,76	R$ 88.631,40
71	NOBREAK 3500VA. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: MIN. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V. (COTA RESERVADA)	UN	5	R$ 5.907,07	R$ 29.535,35
74	NOTEBOOK CORE I7 8GB 256GB SSD, CACHE DE 8MB, MEMÓRIA DE 8GB, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB. (COTA PRINCIPAL)	UN	36	R$ 2.954,37	R$ 106.357,32

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

75	NOTEBOOK CORE I7 8GB 256GB SSD, CACHE DE 8MB, MEMÓRIA DE 8GB, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB. (COTA RESERVADA)	UN	11	R$ 2.954,37	R$ 32.498,07
76	NOTEBOOK GAMER 2 A.M. NVIDIA GEFORCE GTX 1050 CORE I7-9700 16GB 1TB 128GB SSD TELA FULL HD	UN	3	R$ 5.958,47	R$ 17.875,41
77	NOTEBOOK, CORE I3 8ª OU AMD, 4 GB DE RAM, SSD 256 GB, TELA 15,6" VELOCIDADE FREQUÊNCIA BASE 1.60GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 3.90GHZ, INTERFACE DO SSD PCIE NVME M.2, 2 ENTRADAS USB 3.2 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA HDMI 1.4 - ENTRADA DE REDE. (COTA PRINCIPAL)	UN	36	R$ 2.029,65	R$ 73.067,40
78	NOTEBOOK, CORE I3 8ª OU AMD, 4 GB DE RAM, SSD 256 GB, TELA 15,6" VELOCIDADE FREQUÊNCIA BASE 1.60GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 3.90GHZ, INTERFACE DO SSD PCIE NVME M.2, 2 ENTRADAS USB 3.2 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA HDMI 1.4 - ENTRADA DE REDE. (COTA RESERVADA)	UN	11	R$ 2.029,65	R$ 22.326,15
79	PLACA MÃE COMPLETA COM PROCESSADOR I4 (COTA PRINCIPAL)	UN	36	R$ 621,67	R$ 22.380,12
80	PLACA MÃE COMPLETA COM PROCESSADOR I5 (COTA RESERVADA)	UN	11	R$ 621,67	R$ 6.838,37
87	SCANNER DUPLEX COLORIDO A4 - USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS	UN	15	R$ 1.889,00	R$ 28.335,00
88	SEAGATE DISCO RÍGIDO HDD DESKTOP INTERNO	UN	50	R$ 389,41	R$ 19.470,50
89	SOPRADOR COM ASPIRAÇÃO DE PÓ 800W 220V	UN	3	R$ 624,00	R$ 1.872,00
90	SUPORTE DE TETO ARTICULADO PARA PROJETOR	UN	15	R$ 191,00	R$ 2.865,00
93	SWITCH GIGABIT DE 08 PORTAS - 08 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UN	40	R$ 231,60	R$ 9.264,00
94	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS - 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UN	40	R$ 551,60	R$ 22.064,00
101	TECLADO USB - TECLADO, PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA, LAYOUT PADRÃO ABNT-2 (PORTUGUÊS DO BRASIL, COM 'Ç'); ESTENDIDO, CONECTOR USB. - LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; - CONECTOR USB; PLUG AND PLAY; - CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM	UN	150	R$ 164,00	R$ 24.600,00

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

	ANGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS; - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO; - BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS; - TECLAS ALTGR, POWER OFF, SLEEP, INSERT E DELETE. - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK – RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; GARANTIA DE 1 ANO. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S). MARCA E MODELO. EQUIPAMENTO NOVO.				
103	TELA DE PROJEÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO DIMENSÕES 2.43X1.82 METROS, COM TECIDO MATT WHITE COM VERSO PRETO, COM TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, FORMATO 4:3. (COTA RESERVADA)	UN	11	R$ 940,25	R$ 10.342,75
104	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA - CONTROLE REMOTO - 150 POLEGADAS – TELÃO.	UN	1	R$ 1.807,71	R$ 1.807,71
105	TELEFONE COM FIO 01 TELEFONE - COMPOSTO POR 01 CORDÃO DA LINHA TELEFÔNICA - 01 CORDÃO ESPIRALADO - 01 MANUAL DO USUÁRIO	UN	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
106	TELEFONE SEM FIO ALCANCE DE 50 A 300 METROS, COMPOSTO POR (1 FONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 MANUAL DO USUÁRIO.)	UN	5	R$ 379,00	R$ 1.895,00
107	TESTADOR DE CABO - TESTADOR DE CABO DE REDE UTP RJ45 E RJ11 /MATERIAL: PLÁSTICO ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA ALCALINA 9V (NÃO INCLUSA) 11 LEDS INDICADORES DE CONEXÃO BOTÃO DE POSIÇÃO: LIGA/DESLIGA/STAND-BY POSSUI ENTRADA PARA TESTAR/CERTIFICAR CABOS RJ45 E RJ11/RJ-15 TESTE DE CONTINUIDADE: 1,2,3,4,5,6,7,8 E G (TERRA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 16 X 5,9 X 3 CM	UN	5	R$ 119,00	R$ 595,00
108	TRANSFORMADOR ALIMENTADOR DE TENSÃO DE 2000 VA PADRAO 110/220V.	UN	40	R$ 224,00	R$ 8.960,00
TOTAL					R$ 1.423.544,62

Boa Vista do Gurupi - MA, 08 de maio de 2026.
Alex Gomes do Nascimento, Ordenador de Despesa – Portaria 001/2025
Secretário Municipal de Administração.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEXTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2026 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO II | EDIÇÃO Nº 26/2026

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145